

**ETIQUETA****CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**Autor**
Waldenor Pereira**nº do prontuário**
219**1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página****Artigo: 07****Parágrafo 4º****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se ao Artigo 07 do PL n° 8035/10 o parágrafo quarto com a seguinte redação:

§4º. Lei federal deverá aprovar, no prazo máximo de um ano após a aprovação desta Lei, a distribuição proporcional de recursos materiais, financeiros e técnicos previstos no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

Para garantir que o regime de colaboração seja efetivamente regulamentado, tornando assim mais justa e equitativa a divisão de responsabilidades no cumprimento das metas do novo PNE, será necessário, no prazo máximo de um ano a partir da aprovação desta Lei, regulamentar a distribuição dos recursos necessário a execução de suas metas.

Essa distribuição de responsabilidades deve ser proporcional à capacidade de arrecadação de cada ente federado.

Sala das Sessões,

de 2011.

PARLAMENTAR